



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2022

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 73.357.469/0001-56, sediada na Rua São João, nº. 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-103, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr Rogério César de Matos Avelar, inscrito no CPF sob o nº 371.628.106-91 e CI nº M-1.083.665, SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PRESTAR SERVICE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.104.071/0001-00, sediada na Rua Efigênia Matos Paixão, nº. 22, Fonte Grande, Contagem/MG, CEP: 32.013-450, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Marcelo Francisco Moreira Palhares Vieira, inscrito no CPF sob o nº. 005.483.286-17 e CI nº M-8.974-523, SSP/MG, tendo em vista o que consta no Processo nº 148/2022 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 2454/2013 resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Adesão nº 003/2022 à Ata de Registro de Preços nº. 007/2021 decorrente do Pregão Presencial nº 05/2021, Processo nº 18/2021 da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE FORMA CONTÍNUA E/OU EVENTUAL, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG**, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A **CONTRATADA** se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa referente à prestação dos serviços, objeto da contratação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
98	02.02.02.04.122.0005.2016.3.3.90.39.00
110	02.02.02.04.244.0005.2021.3.3.90.39.00
200	02.04.01.04.122.0005.2129.3.3.90.39.00
228	02.04.02.04.122.0005.2131.3.3.90.39.00
282	02.04.04.15.452.0027.2150.3.3.90.39.00
400	02.05.02.08.243.0037.2277.3.3.90.39.00
406	02.05.02.08.244.0037.2278.3.3.90.39.00
411	02.05.02.08.244.0037.2279.3.3.90.39.00



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

442	02.05.04.08.244.0034.2254.3.3.90.39.00
447	02.05.04.08.244.0034.2255.3.3.90.39.00
451	02.05.04.08.244.0034.2256.3.3.90.39.00
456	02.05.04.08.244.0034.2257.3.3.90.39.00
461	02.05.04.08.244.0034.2258.3.3.90.39.00
481	02.05.04.08.244.0035.2264.3.3.90.39.00
486	02.05.04.08.244.0035.2265.3.3.90.39.00
492	02.05.04.08.244.0037.2282.3.3.90.39.00
501	02.05.04.08.422.0035.2266.3.3.90.39.00
552	02.05.05.23.695.0041.2296.3.3.90.39.00
644	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.39.00
653	02.06.01.10.301.0019.2220.3.3.90.39.00
667	02.06.01.10.302.0019.2224.3.3.90.39.00
677	02.06.01.10.302.0019.2227.4.4.71.70.00
711	02.06.01.10.302.0022.2242.3.3.90.39.00
725	02.06.01.10.303.0020.2228.3.3.90.39.00
750	02.06.01.10.305.0023.2248.3.3.90.39.00

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. A **CONTRATADA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pela **CONTRATANTE**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**.

3.2. O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela **CONTRATANTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.4. O Contrato decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTOS

#### 4.1. DO VALOR.

O valor de referência para o fornecimento objeto deste Contrato é de R\$ 4.281.497,04 (quatro milhões duzentos e oitenta e um mil quatrocentos e noventa e sete reais e quatro centavos), que representa total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra o presente Contrato.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2021 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021, PROCESSO Nº. 18/2021 DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP.

Empresa: Prestar Service Ltda - CNPJ: 24.104.071/0001-00.

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Valor posto un. trabalho (R\$)	Valor posto un. 12 meses (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Geral (R\$)
01	38	SV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE FORMA CONTINUA E/OU EVENTUAL. CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE LIMPEZA/FAXINEIRO 44 HORAS SEMANAIS, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.	3.331,37	<b>39.976,44</b>	126.592,06	<b>1.519.104,72</b>
02	46	SV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE FORMA CONTINUA E/OU EVENTUAL. CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE LIMPEZA/FAXINEIRO 44 HORAS SEMANAIS, COM INSALUBRIDADE DE 20%, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.	3.787,96	<b>45.455,52</b>	174.246,16	<b>2.090.953,92</b>
03	10	SV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE FORMA CONTINUA E/OU EVENTUAL. CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE LIMPEZA/FAXINEIRO 12X36 DIA COM INSALUBRIDADE DE 40%, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.	3.983,73	<b>47.804,76</b>	39.837,30	<b>478.047,60</b>
04	02	SV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE FORMA CONTINUA E/OU EVENTUAL. CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE LIMPEZA/FAXINEIRO 12X36 DIA COM INSALUBRIDADE DE 20%,	3.527,13	<b>42.325,56</b>	7.054,26	<b>84.651,12</b>



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.				
05	02	SV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE FORMA CONTINUA E/OU EVENTUAL. CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE LIMPEZA/FAXINEIRO/SERVIÇOS GERAIS 12X36 NOITE COM INSALUBRIDADE DE 40%, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.	4.530,82	<b>54.369,84</b>	9.061,64	<b>108.739,68</b>
<b>Valor total: R\$ 4.281.497,04 (quatro milhões duzentos e oitenta e um mil quatrocentos e noventa e sete reais e quatro centavos).</b>							

### 4.3. DO PAGAMENTO.

4.3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas no edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

4.3.2. A retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN obedecerá à legislação da **CONTRATANTE**.

4.3.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária conforme cláusula segunda.

4.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

5.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela **CONTRATADA**.

5.1.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

5.1.2. Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses, considerando a data de apresentação da proposta, em conformidade a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

5.1.2.1. Fórmula de Cálculo:  $R = (I - I_0) \cdot P / I_0$  Onde: a) para o primeiro reajuste: R = reajuste procurado; I = índice relativo ao mês do reajuste;  $I_0$  = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta; P = preço atual dos serviços; b) para os reajustes subsequentes: R = reajuste procurado; I = índice relativo ao mês do novo reajuste;  $I_0$  = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

5.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**. Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **CONTRATADA**, nos termos desta cláusula.

5.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.3.1. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo **CONTRATANTE** de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.3.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.

5.5. Na hipótese da **CONTRATADA** solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.5.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.5.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **CONTRATANTE**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.6. Fica facultada à **CONTRATANTE** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

5.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido que deverá ser protocolado, com todas as documentações, via sistema de protocolo, disponível no Portal do Cidadão, no endereço eletrônico: <https://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br/portalcidadao>, sendo lavrado termo aditivo.

5.7.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender a prestação dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.7.2. A **CONTRATADA** deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.8. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **CONTRATADA**.

5.9. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **CONTRATADA** e a pesquisa de mercado efetuada pelo **CONTRATANTE** na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela **CONTRATADA**, serão sempre mantidos.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.10. Durante a vigência do Contrato o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela **CONTRATANTE** no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **CONTRATADA** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços, objetos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. Na hipótese da **CONTRATADA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **CONTRATANTE** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4. Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

6.5. O objeto deste Contrato deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser sub-empregado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

6.6. A prestação dos serviços será executada conforme demanda, de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**, estimando-se as quantidades descritas.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.3. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.4. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.5. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Apresentar ao Fiscal do contrato, no primeiro mês da prestação dos serviços, e sempre que solicitado, contrato de trabalho, carteira profissional, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus empregados ou que, de alguma forma, tenham relação com o objeto do contrato e/ou com a prestação dos serviços contratados.

8.2. Promover aos funcionários contratados treinamentos, cursos de segurança no trabalho de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a **CONTRATANTE** entender conveniente.

8.3. Fornecer, no primeiro mês da prestação dos serviços, e manter atualizada junto ao Fiscal do contrato, a relação nominal dos empregados, por escrito, preferencialmente através de planilha ou outro documento digitado, indicando nome completo, função, local e horário do posto de trabalho.

8.4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e regras previstas no Termo de Referência e Edital.

8.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela **CONTRATANTE**.

8.6. Selecionar e preparar os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

8.7. Manter a disciplina dos empregados nos locais de prestação dos serviços, substituindo-os no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após notificação, caso pratiquem atos que sejam considerados como conduta inconveniente pela **CONTRATANTE**.

8.8. Fornecer 02 (dois) uniformes completos, por semestre, para cada profissional alocado nos postos que demandam utilização de uniformes, conforme especificações contidas na Convenção Coletiva de Trabalho, sujeito à aprovação da **CONTRATANTE**, vedado o repasse dos respectivos custos aos seus empregados.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.9. Substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente de prazo mínimo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE** ou para os empregados.

8.10. Fornecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o início das atividades do profissional no posto de trabalho, crachás de identificação com fotografia recente a todos os funcionários, sujeitos à aprovação da **CONTRATANTE**, vedado o repasse dos respectivos custos aos seus empregados.

8.11. Apresentar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR7), conforme portaria 08/96 e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA-NR7), conforme portaria 25/94, sendo ambos em conformidade com a Lei Federal 6.514/77, quando da assinatura do contrato.

### 8.12. OBRIGAÇÕES REFERENTES AO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

a) Registrar, controlar e apresentar/comunicar diariamente ao Fiscal do contrato indicado pela Contratante, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, bem como as ocorrências havidas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

b) Nomear, na formalização do contrato, o Encarregado-Geral responsável pelos serviços, que orientará a execução dos serviços, reportando-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do contrato e corrigir as falhas detectadas na execução do contrato, além de cuidar da disciplina, controlar a frequência e dos empregados.

c) O Fiscal do contrato nomeado pela **CONTRATANTE** poderá ter acesso ao controle de frequência diária dos empregados da **CONTRATADA** vinculados ao contrato, sempre que julgar necessário.

d) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio do seu Encarregado-Geral.

e) Instruir os seus empregados, quanto às normas de segurança e de prevenção e combate a incêndios nas dependências dos edifícios em que serão prestados os serviços.

f) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, objetivando a correta execução dos serviços.

g) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

h) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da **CONTRATANTE**, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

i) Controlar a frequência, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados e apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura mensal.

j) Disponibilizar número de telefone móvel e e-mail que permita contato imediato entre os Gestores e Fiscais da **CONTRATANTE** e o Encarregado-Geral e o Preposto da **CONTRATADA** de forma permanente, incluindo em dias não úteis.

k) Registrar, em livro específico de ocorrências, fornecido pela própria **CONTRATADA**, os principais fatos ocorridos durante as jornadas de trabalho de seus empregados.

l) Efetivar a reposição do empregado, sempre que solicitado pela fiscalização, nos prazos a seguir estipulados, quando ocorrer ausência do profissional titular, atendendo às mesmas exigências de qualificação feitas em relação ao substituído, nos seguintes casos:

I - Falta, justificada ou injustificada, inclusive por motivo de greve da categoria, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a contar da ciência da ausência do profissional;

II - Gozo de férias, afastamentos legais de qualquer natureza ou demissão, a partir da data de início do período, sendo que a empresa deverá apresentar a documentação do profissional que fará a cobertura provisória do posto com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação ao início das atividades;

III - Na hipótese da **CONTRATANTE** manifestar a desnecessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, as faltas deverão ser deduzidas da respectiva Nota Fiscal/Fatura, não ensejando qualquer sanção à **CONTRATADA**.

m) Encaminhar ao Fiscal do contrato, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, a relação de empregados que possua direito a férias no período subsequente, assim como informar os dados daqueles que irão substituí-los, inclusive com a apresentação dos documentos que comprovem a qualificação técnica dos substitutos exigida neste Termo de Referência.

n) Obrigar-se a manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas devidas aos seus funcionários.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### 8.13. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS.

a) Fornecer aos seus funcionários, até o último dia útil do mês que antecede ao mês de sua competência, os vales referentes a transporte e alimentação, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades.

b) Efetivar os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste contrato, tendo em vista que os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com a **CONTRATANTE**.

c) Realizar, as suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto no processo de admissão quanto ao longo da vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames de saúde e preventivo exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente ou sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.

d) Manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos empregados designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão, paralizações, greves e outros dessas espécies, de forma a evitar a interrupção dos serviços, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

e) No caso de falta ou indisponibilidade do vale-transporte, qualquer que sejam os motivos, os empregados deverão ser ressarcidos pelo empregador na folha de pagamento imediata, da parcela correspondente, quando tiver efetuado por conta própria a despesa para seu deslocamento.

f) Fornecer ao Fiscal do contrato relações nominais de licenças, faltas etc., se houver, bem como escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos.

g) Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos seus empregados utilizados nos serviços contratados, via depósito bancário na conta dos empregados, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da **CONTRATANTE**, bem como recolher no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

h) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela **CONTRATANTE**.

i) O atraso no pagamento de fatura por parte da **CONTRATANTE**, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.

j) Quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

I - Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

II - Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

III - Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

IV - Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

k) Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

### 8.14. OBRIGAÇÕES CIVIS E FISCAIS.

a) Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los nos termos da legislação vigente, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

b) Atender a todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

c) Manter todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

d) Assumir todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

e) Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, todos os comprovantes de pagamento dos empregados e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.

f) Estar ciente que, a partir da assinatura do contrato, a **CONTRATANTE** fica autorizada a realizar o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores quando houver falha no cumprimento das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- g) Cumprir com as obrigações trabalhistas e manter as condições de habilitação, sob pena de dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- h) O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 1% (um) por cento do valor total do contrato.
- i) No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro- garantia ou fiança bancária.
- j) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois) por cento.
- k) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- l) A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- m) Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.
- n) Oferecer todos os meios necessários para que seus empregados obtenham prontamente os extratos de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.
- o) Apresentar, no primeiro mês da prestação dos serviços, e sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os exames médicos admissionais dos empregados da **CONTRADA** vinculados ao contrato.
- p) Apresentar todos os documentos exigidos no Termo de Referência quando do início da prestação dos serviços, sempre que houver admissão de novos empregados.
- q) Participar de reuniões programadas pela **CONTRATANTE**.
- r) Respeitar as normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.
- s) Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à **CONTRATANTE** que o compõem ou a



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na prestação dos serviços decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

u) Resguardar a **CONTRATANTE** contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

v) Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com a **CONTRATANTE**, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização, bem como dos profissionais que respondem por aquele setor.

### CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL

9.1. As obrigações decorrentes deste Contrato serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.2. A recusa da **CONTRATADA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

9.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto ao preço.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato. 10.4. Caso haja a inexecução total do objeto Contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

10.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço - OS.

10.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

- Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R\$ 150,00
02	R\$ 250,00
03	R\$ 350,00
04	R\$ 500,00
05	R\$ 2.500,00

- Tabela 2

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
	DESCRIÇÃO	
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
03	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
04	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
05	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 5 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso	01
07	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
08	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para	01



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

	controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	
09	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o responsável técnico pelo serviço, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04

10.7. Quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme tabela 3.

10.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a **CONTRATADA** multa, conforme tabela 3 a seguir:

- Tabela 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
01	2%	Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início da obra
02	3%	Por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado
03	5%	Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

10.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

10.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio da **CONTRATANTE**;
- d) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do **CONTRATANTE** após o recebimento da Nota de Empenho;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

e) apresentação à **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

f) inexecução total do objeto.

10.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

10.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**.

10.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Lagoa Santa/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, a cargo do **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

13.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

13.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§1º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

14.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena a Ata de Registro de Preços nº. 007/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 05/2021, Processo nº 18/2021 da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao mesmo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

15.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.079/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Lagoa Santa/MG, 2022.

**PREFEITO MUNICIPAL**  
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR  
**CONTRATANTE**

**PRESTAR SERVICE SERVIÇOS LTDA**  
MARCELO FRANCISCO MOREIRA PALHARES VIEIRA  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075 2022 -  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG**  
Código do documento 7e25e76a-dbd5-4e30-aed5-b814c4f66fac



## Assinaturas

-  Alessander Rodrigues Batista Silva  
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br  
Aprovou *Alessander Rodrigues B. Silva*
-  Adriana Souza Batista Barboza  
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br  
Acusou recebimento *Adriana Souza Batista Barboza*
-  Adriana Souza Batista Barboza  
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como testemunha *Adriana Souza Batista Barboza*
-  Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira  
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como testemunha *Sthefany Caroline G. de Oliveira*
-  Adriana Souza Batista Barboza  
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br  
Aprovou *Adriana Souza Batista Barboza*
-  Rogerio Cesar de Matos Avelar  
gabinete@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como parte *Rogerio Cesar de Matos Avelar*
-  MARCELO FRANCISCO MOREIRA PALHARES VIEIRA:00548328617  
Certificado Digital  
diretoria@prestarservicemg.com.br  
Assinou como parte

## Eventos do documento

### 30 May 2022, 17:53:50

Documento 7e25e76a-dbd5-4e30-aed5-b814c4f66fac **criado** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2022-05-30T17:53:50-03:00

### 30 May 2022, 17:56:37

Assinaturas **iniciadas** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2022-05-30T17:56:37-03:00

### 31 May 2022, 09:44:10

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email:

alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 14658) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE\_ATOM: 2022-05-31T09:44:10-03:00

**31 May 2022, 09:45:20**

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gabinete@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE\_ATOM: 2022-05-31T09:45:20-03:00

**31 May 2022, 09:46:03**

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **diretoria@prestarservicemg.com.br** - DATE\_ATOM: 2022-05-31T09:46:03-03:00

**31 May 2022, 09:46:18**

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Acusou recebimento** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 43866) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE\_ATOM: 2022-05-31T09:46:18-03:00

**01 Jun 2022, 08:55:36**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - MARCELO FRANCISCO MOREIRA PALHARES VIEIRA:00548328617 **Assinou como parte** Email: diretoria@prestarservicemg.com.br. IP: 201.8.24.213 (201-8-24-213.user3p.veloxzone.com.br porta: 60494). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A1,CN=MARCELO FRANCISCO MOREIRA PALHARES VIEIRA:00548328617. - DATE\_ATOM: 2022-06-01T08:55:36-03:00

**02 Jun 2022, 21:09:33**

ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR **Assinou como parte** (91845514-a8f3-47c1-9b45-2c3473b83f45) - Email: gabinete@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 50762) - Documento de identificação informado: 371.628.106-91 - DATE\_ATOM: 2022-06-02T21:09:33-03:00

**03 Jun 2022, 15:38:15**

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 58612) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE\_ATOM: 2022-06-03T15:38:15-03:00

**03 Jun 2022, 15:51:10**

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 54612) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE\_ATOM: 2022-06-03T15:51:10-03:00

**03 Jun 2022, 15:51:19**

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Aprovou** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 54612) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE\_ATOM: 2022-06-03T15:51:19-03:00



Hash do documento original

(SHA256):67327a1e4d12e48a9538a3699e8611ad4b1ada5cacaef36a6e310bdfbf54be

(SHA512):f16301b85ed97652023c1c3f295dd0f50ca2bb40c5d93d9035c72a2957938fd7c869ac967a3270c2eb8fe71ae85ab117f5483e167b6edece4d5556a335749f88

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**